



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 139/2017

DISPENSA Nº 48/2017

Convênio, que entre si fazem a **Prefeitura do Município de Prado Ferreira**, e o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - Cismepar**, com vistas ao repasse de recursos financeiros para aquisição de insumos odontológicos para o ano de 2018.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo nº 191, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Silvio Antonio Damaceno**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 7.039.900-8 e do CPF nº. 971.552.929-15, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº 20, na cidade de Prado Ferreira, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR**, pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob o nº 00.445.188/0001-81, estabelecida na Travessa Goiânia nº 152, Centro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Silvio Antonio Damaceno**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.039.900-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 971.552.929-15, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº 20, na cidade de Prado Ferreira, Estado do Paraná, doravante denominado de **CONSÓRCIO**, através de seus representantes legais, firmam o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições e obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros destinados à aquisição mediante processo licitatório de insumos odontológicos a serem repassados ao Centro de Especialidades Odontológicas para o atendimento de paciente desse Município, nas especialidades de periodontia, cirurgia, prótese, endodontia e pacientes especiais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O atendimento aos pacientes será realizado no Centro de Especialidades Odontológicas no Município de Cambé, localizada na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1000 - Golden Park.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O **MUNICÍPIO** compromete-se a:

- I - Transferir recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, mensalmente, cujo valor correspondente a sua cota de contribuição previamente estabelecida será para um número de procedimentos mensal acordado com o Centro de Especialidades Odontológicas de Cambé;
- II - Encaminhar os pacientes para atendimento odontológico de acordo com as vagas previamente estabelecidas com o referido Centro de Especialidades Odontológicas;
- III - Acompanhar e avaliar a execução deste Convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

O CONSÓRCIO compromete-se a:

I - Receber os recursos financeiros;

II - Executar nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto que trata este convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo;

III - Aplicar os recursos recebidos deste Município exclusivamente na consecução do objeto pactuado;

IV - Adquirir e repassar quando solicitados ao Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Cambé insumos odontológicos de acordo com a listagem solicitada mediante aquisição via processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no valor total de **R\$ 11.533,44** (onze mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos) que serão transferidos ao CONSÓRCIO em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de **R\$ 961,12** (novecentos e sessenta e um reais e doze centavos) até o dia 20 de cada mês, que correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
555	05.002.10.302.0006.2158	303	3.1.71.70.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO ÚNICO:

No caso da não transferência do recurso no prazo estipulado no "caput", o Consórcio informará imediatamente o município de Cambé, para a suspensão dos atendimentos aos pacientes do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município de Prado Ferreira transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira em favor do Consórcio, onde serão movimentadas na forma da legislação específica.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O Consórcio prestará contas dos recursos alocados pelo Município conveniado e dos rendimentos de aplicações financeiras, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando em 01 de Janeiro de 2018 e encerrando em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto em lei, mediante termo aditivo celebrado de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado pelas partes a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência de 60 (sessenta) dias, durante o qual permanecerão em vigor todas as cláusulas previstas neste Convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

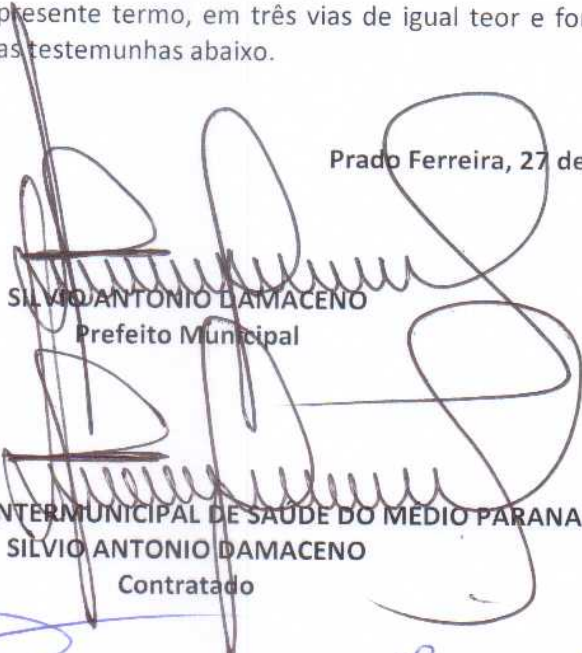
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Londrina-PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste convênio. E por estarem de acordo, firmam o presente termo, em três vias de igual teor e forma, as quais lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

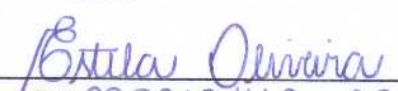
Prado Ferreira, 27 de Dezembro de 2017.

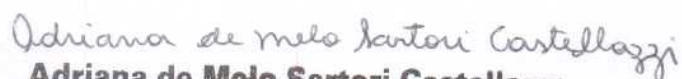

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

CISMEPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA
SILVIO ANTONIO DAMACENO
Contratado

TESTEMUNHAS:


CPF 038.558.949-22


CPF 098612419-22


Adriana de Melo Sartori Castellazzi
Advogada
OAB/PR nº 53.789